

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN

Comissão de Pregão
(Portaria nº 114/2019 – DG)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PAE 14021-2016

OBJETO: Cessão de Uso de área, equipamentos e instalações próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, em caráter precário, com vistas à prestação de serviços de lanchonete.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 01-2019.

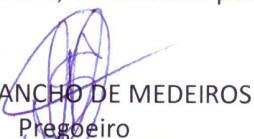
Às quatorze (14) horas do dia onze (11) de setembro de dois e dezenove (2019), reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o servidor PEDRO SANCHO DE MEDEIROS e respectivo(s) membro(s) da Equipe de Apoio, servidor(es) MARIA MARLY FRUTUOSO e RADI MEDEIROS DO NASCIMENTO, designados pela Portaria nº 114/2019, de 15.abr.2019, na sala do Núcleo de Licitações, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe. A Sessão Pública foi aberta em atendimento às disposições contidas no edital, com o credenciamento dos licitantes. Na ocasião, foram solicitados os documentos comprobatórios de poderes para a prática dos atos inerentes ao certame, e recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação. Compareceram duas empresas/MEI, a saber:

Empresa/MEI	CNPJ	Representante credenciado
MIUGRYTH WANYELLE FERNANDES DE MEDEIROS	27.532.223/0001-56	MIUGRYTH WANYELLE FERNANDES DE MEDEIROS
SILVANA & JEANE COMERCIAL LTDA	19.922.820/0001-69	SILVANA MACIEL DA SILVA

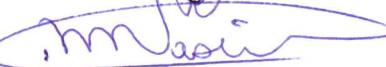
Em seguida, foram abertos os envelopes de proposta para verificação de sua conformidade com os requisitos do edital. Todas foram classificadas, e apresentaram os seguintes valores.

Empresa/MEI	Valor Inicial da proposta
MIUGRYTH WANYELLE FERNANDES DE MEDEIROS	21.034,00
SILVANA & JEANE COMERCIAL LTDA	48.000,00

Não houve lance. Superada a etapa de lances, a proposta da empresa SILVANA & JEANE COMERCIAL LTDA foi aceita pelo maior valor de **R\$ R\$ 48.000,00**. Passo seguinte, foi aberto o seu envelope de habilitação. Foi Inabilitada pelo seguinte motivo: descumprimento do item 6.1.5.1 - comprovante de inscrição no CRN. Aceita a proposta da empresa MIUGRYTH WANYELLE FERNANDES DE MEDEIROS, e aberta seu envelope de habilitação, também foi inabilitada pelo mesmo motivo. Não houve manifestação de recurso. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às 14:40h, cuja ata depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


PEDRO SANCHO DE MEDEIROS
Pregoeiro


MARIA MARLY FRUTUOSO
Equipe de Apoio


RADI MEDEIROS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio


SILVANA MACIEL DA SILVA


MIUGRYTH
MEDEIROS


WANYELLE FERNANDES DE